



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____ 2025

0516/2025

“Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Idoso em cada Regional de Fortaleza, na forma que indica.”

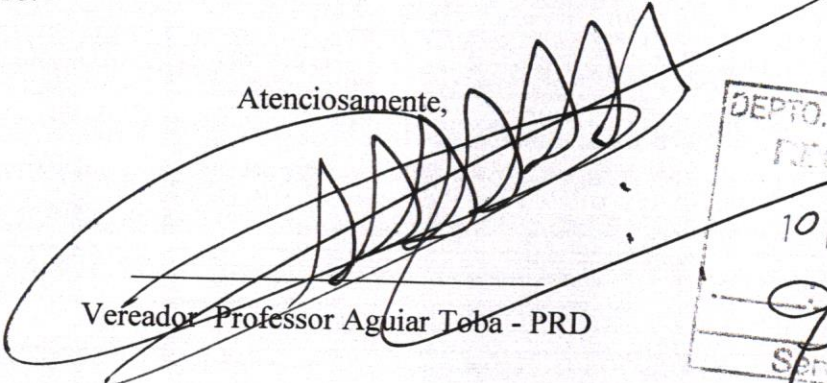
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada a criação do Centro de Atendimento ao Idoso em cada Regional de Fortaleza, na forma que indica.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, afim que ele compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atenciosamente,


Vereador Professor Aguiar Toba - PRD



Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

0510/2023

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Idoso em cada Regional de Fortaleza, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Centro de Atendimento ao Idoso, em cada regional de Fortaleza.

Parágrafo Único – O centro de atendimento também deverá dispor de serviços como: atividades físicas e recreativas, programas educacionais e culturais, campanhas de conscientização, serviços de saúde especializados e atendimento com profissionais específicos como: Fisioterapeuta, nutricionista, terapeuta ocupacional, fonaudólogo e etc.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE
FEVEREIRO DE 2025.**

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

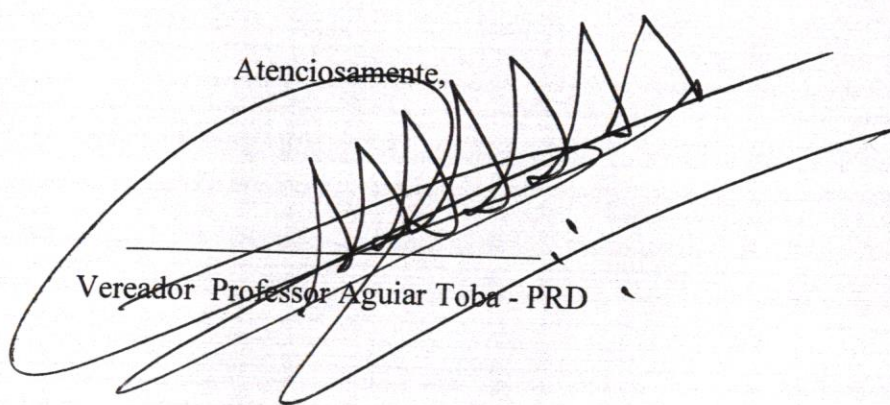
JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa melhorar a qualidade de vida dos idosos fortalezenses, disponibilizando um Centro de Atendimento em cada regional de Fortaleza, fazendo com que os mesmos possam ter momentos de convivência, interação social e estimulação cognitiva como: arte-terapia, jogos de memória, novos aprendizados e etc. Assim, promovemos o bem-estar físico e mental.

Este projeto tem como função assegurar um espaço de encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Como também, proporcionar um local seguro e aberto para que estes idosos possam ter acesso a profissionais como psicólogos e terapeutas, tendo em vista que, 28,7% das pessoas que moram sozinhas, possuem mais de 60 anos. Isso pode acarretar problemas como fobia social e depressão, sendo necessário este espaço multifuncional para que a população idosa sintam-se confortável para falar e lidar com estas questões.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ____ DE
FEVEREIRO DE 2025.

Atenciosamente,


Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará